



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 913/08

Cajati, 16 de maio de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

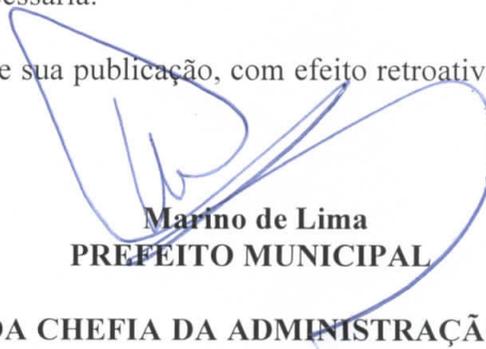
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a locar um imóvel comercial de propriedade do Sr. **Felipe Fleming da Costa**, brasileiro, comerciante, portador do RG. nº 25.544.488-6 e CPF nº 269.629.228-09, localizado na Rua Safira nº 90 - Jardim Hold - Cajati - SP, com 487,50 m² de área territorial, sendo 51,50 m² de área edificada, com Inscrição Cadastral sob nº 925605.08.0197.01.0, nesta Prefeitura.

Artigo 2º - O prazo da referida locação terá sua vigência com início a partir do dia 10 de abril de 2008 e término aos 10 de abril de 2009, podendo ser prorrogável, com aluguel mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustados anualmente conforme o índice do IGPM/FGV ou outro que o substitua.

Artigo 3º - A finalidade da locação é para implantação e funcionamento do Programa Bolsa Família.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de abril de 2008.



Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 16 de maio de 2008.



Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRAÇÃO